

BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA Fabricação
de artefatos de cimento para uso na construção

518.975/0001-65 - TELEFONE 43 3337-9194

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Edital PREGÃO PRESENCIAL 19/2020

Proponente: BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DE CALÇADA ECOLOGICA DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO

Município: NOVA SANTA BARBARA

ITENS	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	PESO	30 dias		60 dias		90 dias	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ -	0,00%	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.489,98	8,33%	50%	R\$ 3.244,99	50%	R\$ 3.244,99		R\$ -
3	CALÇADA	R\$ 46.416,60	59,55%			50%	R\$ 23.208,30	50%	R\$ 23.208,30
4	MEIO FIO	R\$ 25.041,21	32,13%	50%	R\$ 12.520,61	50%			
	TOTAL	R\$							77.947,79

1	TOTAL SIMPLES %		100,00%		20,23%		50,00%		29,77%
2	TOTAL SIMPLES R\$	R\$ 77.947,79			R\$ 15.765,59	R\$ 38.973,89	R\$ 23.208,30		
3	TOTAL ACUMULADO %				20,23%		70,23%		100,00%
4	TOTAL ACUMULADO R\$	R\$ 148.452,87			R\$ 15.765,59	R\$ 54.739,49	R\$ 77.947,79		

Nova Santa Barbara, 28 de julho de 2020

BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

CNPJ: 33.518.975/0001-65

I. E. 90815291-76


ROBERTO BATISTA LEITE

RG: 5.554.723-8-CPF: 730.757.019-04


Milton Dobrucki
Eng.º Civil - CREA/PR 15524-D
Fones: 3339-4350 - 9874-6187


136

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the lower right quadrant of the page.

Small handwritten mark or character on the left side of the page.

Small handwritten mark or character on the left side of the page.

Small handwritten marks or characters in the bottom left corner of the page.

CIMENTO LTDA CNPJ: 33.518.975/0001-65 – TELEFONE 43

TELEFONE 43 3337-9194

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA**

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO Nº 45/2020

DATA: 05/08/2020 HORA 13:30

[Handwritten signature]

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo identificados e qualificados:

JOÃO CARLOS ROGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1965, natural de Chavantes/SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 540.262.709-63, portador da CNH nº. 03596899557 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Samuel Moura, nº. 640, Apto 1102, Bairro Judith, Londrina - PR, CEP: 86061-060,

ROBERTO BATISTA LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1959, natural de Primeiro de Maio/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 730.757.019-04, portador da CNH nº. 00857026844 DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Ângelo Vicentini, nº.119, Santa Monica, Londrina - PR, CEP: 86079-460,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CAPITULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INICIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob forma de sociedade empresaria limitada, e com denominação **LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo código Civil Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, a Rodovia BR 369 – KM 128, S/N, Parque do Ipê, CEP 86210-000, que é seu domicílio, podendo abrir ou encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, Comércio varejista de materiais de construção, Serviços especializados para construção.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA – A sociedade LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO SEGUNDO DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

integralizados, em moeda corrente nacional distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ROBERTO BATISTA LEITE	50.00	40.000	40.000,00
JOAO CARLOS ROGO	50.00	40.000	40.000,00
TOTAL	80.00	80.000	80.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a que fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº. 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 00.406/2202.

CLÁUSULA NONA: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB N° 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Clausulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados **ROBERTO BATISTA LEITE** a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos atos de liberdade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a titulo de pró-labore a ser fixada anualmente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CAPITULO QUARTO DO EXERCICIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

b) Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1010 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO QUINTO DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB N° 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2002

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro: Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo: Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CAPITULO SEXTO

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará em tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

117

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Copyright © 1997
All rights reserved by the copyright owner

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As divergências que eventualmente ocorrem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPITULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Nos casos de penhora, arrasto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas a venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme único balanço. Nesta hipótese, a



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Fifth block of faint, illegible text in the lower section.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page.

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº. 10.406/2002 CC dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social ou de ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CAPITULO OITAVO DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901975242. NIRE: 41209039748.
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CONTRATO SOCIAL

Londrina - PR, 29 de Abril de 2019.

RECONHECIMENTO
NO VERSO

FIRMA RECONHECIDA



JOAO CARLOS ROGO

FIRMA RECONHECIDA

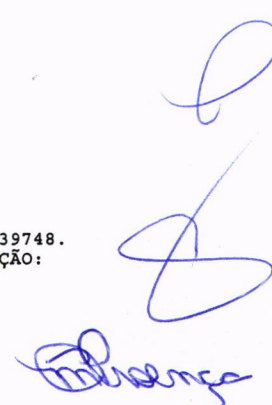


ROBERTO BATISTA LEITE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
 PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901975242. NIRE: 41209039748.
 LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
 AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR Adla Maria Nacli Bastos
 Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599 TABELIA PR

Selo 6hzn2.ko5ph.5FY6C, Controle: vq5dI.wwCSX
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de
ROBERTO BATISTA LEITE (32668).....

Dou fé. Londrina, 30 de abril de 2019.
 Em Teste *[assinatura]* da Verdade *[assinatura]*
 Kely Cristina Brun Surlan
 (Escrevente Juramentada)

13º TABELIONATO DE LONDRINA
 Kely Cristina Brun Surlan
 Esc. Juramentada
 COMARCA DE LONDRINA

TABELIONATO NACLI - 13º Tabelionato de Londrina
 AV. SAUL ELKIND, 1.977 - LONDRINA / PR Adla Maria Nacli Bastos
 Fone/Fax: (43) 3026-5599 / 3329-5599 TABELIA PR

Selo J6Rn2.aIQhq.tuMqV, Controle: xs3FY.pVnPa
 Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **JOÃO CARLOS ROGO (19430)**.....

Dou fé. Londrina, 30 de abril de 2019.
 Em Teste *[assinatura]* da Verdade *[assinatura]*
 Kely Cristina Brun Surlan
 (Escrevente Juramentada)

13º TABELIONATO DE LONDRINA
 Kely Cristina Brun Surlan
 Esc. Juramentada
 COMARCA DE LONDRINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2019 11:06 SOB Nº 41209039748.
 PROTOCOLO: 192729241 DE 02/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901975242. NIRE: 41209039748.
 LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

Os abaixo identificados e qualificados:

JOÃO CARLOS ROGO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 02/03/1965, natural de Chavantes/SP, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 540.262.709-63, portador da CNH nº. 03596899557 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Professor Samuel Moura, nº. 640, Apto 1102, Bairro Judith, Londrina - PR, CEP: 86061-060,

ROBERTO BATISTA LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1959, natural de Primeiro de Maio/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 730.757.019-04, portador da CNH nº. 00857026844 DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Ângelo Vicentini, nº.119, Santa Monica, Londrina - PR, CEP: 86079-460,

Únicos sócios componentes de sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rod Rodovia BR-369 KM 128, S/N, Quadra 0002 Lote 0017, Parque do Ipe CEP 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.518.975/0001-65, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209039748 em 29/04/2019, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade **SILVANO BARBOZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/08/1967, natural de Santa Fé/PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 559.632.859-68, portador da CNH nº 04348701700 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Doutor Dimas de Barros nº 65, Apto 2301 Guanabara Parque Boulevard, Londrina/Pr, CEP: 86050-730.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da Sociedade o sócio **JOÃO CARLOS ROGO**, que vende e transfere para o sócio **SILVANO BARBOZA**, já qualificado a cima, 40.000 (Quarenta mil) quotas integralizadas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dando plena e total quitação das quotas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações fica assim distribuído o capital entre os sócios:

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	TOTAL
ROBERTO BATISTA LEITE	50%	40.000	R\$ 40.000,00
SILVANO BARBOZA	50%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	80.000	R\$ 80.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a razão social que antes era LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, passando a ser **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVANO BARBOZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrarem os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todo o demais ato necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41208708557**

ROBERTO BATISTA LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1959, natural de Primeiro de Maio/PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 730.757.019-04, portador da CNH nº. 00857026844 DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Ângelo Vicentini, nº.119, Santa Monica, Londrina - PR, CEP: 86079-460,

SILVANO BARBOZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/08/1967, natural de Santa Fé/PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 559.632.859-68, portador da CNH nº 04348701700 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Doutor Dimas de Barros nº 65, Apto 2301 Guanabara Parque Boulevard, Londrina/Pr, CEP: 86050-730.

Únicos sócios componentes de sociedade empresaria limitada que gira nesta praça sob o nome de **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rod Rodovia BR-369 KM 128, S/N, Quadra 0002 Lote 0017, Parque do Ipe CEP 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.518.975/0001-65, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209039748 em 29/04/2019, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE, E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

CIMENTO LTDA, e tem sede e domicilio a na Rod Rodovia BR-369 KM 128, S/N, Quadra 0002 Lote 0017, Parque do Ipe CEP 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, podendo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA – A sociedade **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2019 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais), divididos em 80.000 (Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

SÓCIOS	PORCENTAGEM	QUOTAS	TOTAL
ROBERTO BATISTA LEITE	50%	40.000	R\$ 40.000,00
SILVANO BARBOZA	50%	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100%	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVANO BARBOZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrarem os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todo o demais ato necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature or initials in blue ink.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
5708 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2000

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

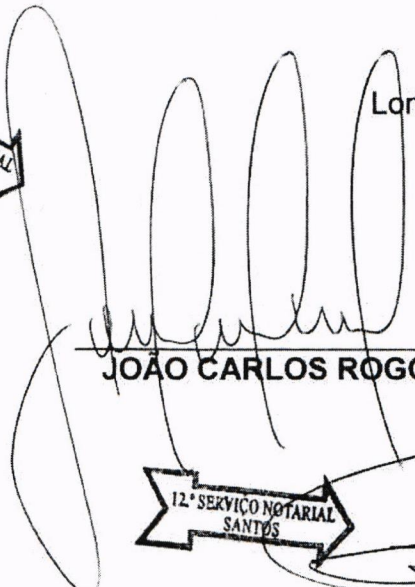
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41209039748**


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sob – rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Declara ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividades mercantis ou a condição de comerciante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Londrina-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 09 de Agosto de 2019.


12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
JOÃO CARLOS ROGO


12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
ROBERTO BATISTA LEITE


12.º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS
SILVANO BARBOZA

O RECONHECIMENTO DE FIRMAS ESTÁ NO VERSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB Nº 20194656691.
PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903928594. NIRE: 41209039748.
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

12º TABELIONATO DE NOTAS
 Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
 Jd Bandelrantes - Londrina - PR
 Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
 notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
 JOAO CARLOS ROGO, ROBERTO BATISTA LEITE, SILVANO BARBOZA..

AxOHx. R11bj. 97Mq8 - wkwZY. ILft5
 Londrina, 26 de Agosto de 2019

[Handwritten signature]



CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
 TABELIÃO SUBSTITUTO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 16:41 SOB N° 20194656691.
 PROTOCOLO: 194656691 DE 20/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903928594. NIRE: 41209039748.
 BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/08/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41208708557

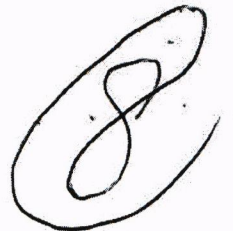
1

ROBERTO BATISTA LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1959, empresário, inscrito no CPF nº. 730.757.019-04, portador da CNH nº. 00857026844 DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Ângelo Vicentini, nº. 119, Santa Monica, Londrina/PR, CEP: 86079-460 e **SILVANO BARBOZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/08/1967, empresário, inscrito no CPF nº. 559.632.859-68, portador da CNH nº. 04348701700 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Doutor Dimas de Barros, nº. 65, Apto. 2301 – Guanabara Parque Boulevard, Londrina/PR, CEP: 86050-730, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rodovia BR-369 KM 128, S/N, Quadra 0002, Lote 0017, Parque do Ipê, CEP: 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, inscrita no CNPJ nº. 33.518.975/0001-65, registrada e arquivada na Junta Comercial sob NIRE 41208708557 em 29/04/2019 e última alteração contratual sob nº. 20194656691 em 26/08/2019, resolvem por este ato, alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: A sociedade que tinha sua sede na Rodovia BR-369 KM 128, S/N, Quadra 0002, Lote 0017, Parque do Ipê, CEP: 86210-000, na cidade de Jataizinho/PR, altera neste ato para: Rua Pinguim, nº. 695, Indústrias Leves, CEP: 86030-380, Londrina/PR. RBL

A vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41208708557

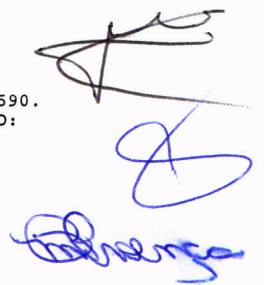


ROBERTO BATISTA LEITE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/06/1959, empresário, inscrito no CPF nº. 730.757.019-04, portador da CNH nº. 00857026844 DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Ângelo Vicentini, nº. 119, Santa Monica, Londrina/PR, CEP: 86079-460 e **SILVANO BARBOZA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/08/1967, empresário, inscrito no CPF nº. 559.632.859-68, portador da CNH nº. 04348701700 DETRAN/PR, residente e domiciliado a Rua Doutor Dimas de Barros, nº. 65, Apto. 2301 – Guanabara Parque Boulevard, Londrina/PR, CEP: 86050-730, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rua Pinguim, nº. 695, Indústrias Leves, CEP: 86030-380, Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº. 33.518.975/0001-65, registrada e arquivada na Junta Comercial sob NIRE 41208708557 em 29/04/2019 e última alteração contratual sob nº. 20194656691 em 26/08/2019. P

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 09:45 SOB N° 20197417590.
 PROTOCOLO: 197417590 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905826985. NIRE: 41209039748.
 BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41208708557

2

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, com sede na Rua Pinguim, nº. 695, Indústrias Leves, CEP: 86030-380, Londrina/PR, inscrita no CNPJ nº. 33.518.975/0001-65, registrada e arquivada na Junta Comercial sob NIRE 41208708557 em 29/04/2019 e última alteração contratual sob nº. 20194656691 em 26/08/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 29/04/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social o de: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBERTO BATISTA LEITE	50	40.000	R\$ 40.000,00
SILVANO BARBOZA	50	40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	100	80.000	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 09:45 SOB Nº 20197417590.
 PROTOCOLO: 197417590 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905826985. NIRE: 41209039748.
 BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/12/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 33.518.975/0001-65
NIRE: 41208708557

3

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **SILVANO BARBOZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrarem os negócios da sociedade representativa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - é vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. *Ref*

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. *J*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, ficando desta forma sob – rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Declara ainda, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividades mercantis ou a condição de comerciante. *P*

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 09:45 SOB Nº 20197417590.
 PROTOCOLO: 197417590 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905826985. NIRE: 41209039748.
 BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022053514-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.518.975/0001-65**
Nome: **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1462982 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CPF/CNPJ: 33.518.975/0001-65

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 09 de junho de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3QI001&jt0Yt

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.518.975/0001-65**Razão Social:** LEITE E ROGO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**Endereço:** ROD BR 369 KM 128 128 Q 2 L 17 / PQ DO IPE / JATAIZINHO / PR /
86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020**Certificação Número:** 2020071306403000204308

Informação obtida em 13/07/2020 08:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.518.975/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2019
NOME EMPRESARIAL BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PINGUIM	NÚMERO 695	COMPLEMENTO *****
CEP 86.030-380	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAS LEVES	MUNICÍPIO LONDRINA
UF PR		TELEFONE (43) 9902-6195
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUDI.PROTOCOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9902-6195	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2020** às **09:18:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.518.975/0001-65
Certidão n°: 13303550/2020
Expedição: 09/06/2020, às 09:23:03
Validade: 05/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.518.975/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

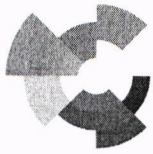
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Pregão Presencial Nº 19/2020

Ref. : Edital de Pregão nº 19/2020

O signatário da presente, o senhor Roberto Batista Leite, representante legalmente constituído da proponente BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com sede na rua pinguim, nº695, bairro Industrias Leves, Londrina/Pr CEP 86.030-380 inscrita no CNPJ sob o n. 33.518.975/0001-65, Declara, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 19/2020, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Nova Santa Barbara, 28 de julho de 2020

ROBERTO BATISTA LEITE
RG: 5.554.723-8-CPF: 730.757.019-04

BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 33.518.975/0001-65
E: 90813201-76



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
Pregão Presencial Nº 19/2020

A empresa BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA com sede na rua pinguim, nº695, bairro Industrias Leves, Londrina/Pr CEP 86.030-380 inscrita no CNPJ sob o n. 33.518.975/0001-65 Declara, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial Nº 19/2020, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente **impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Nova Santa Barbara, 28 de julho de 2020

ROBERTO BATISTA LEITE
RG: 5.554.723-8-CPF:730.757.019-04

BARBOZA & LEITE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ: 33.518.975/0001-65
I. E. 90813201-76